PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 922/2011

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º 16.087
Folha N.º 32
Em 20 / 12 / 2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2011.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.041,69 (Três mil, quarenta e um reais e sessenta e nove centavos) na seguinte dotação:

06000:- DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06001:- DIVISÃO DE ENSINO
06001:1236700301.030 – Aquisição de Veículo para a APAE
FONTE: 01501 – Receitas de Alienações de Ativos – Ex. Corrente
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente ..... R$- 3.041,69

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ..... R$- 3.041,69

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 3.041,69 (Três mil, quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

2215.02.00.00.00 – Alienação de Veículos Adquiridos com Recursos não Vinculados..... R$- 3.041,69

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$- 3.041,69

Artigo 3º -)- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (20/12/2011).

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal